

RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2009, DE 09 DE JULHO 2009

**ALTERA O REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL DAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS,
DISPOSTO NO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
DE 2003.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto projeto pedagógico do curso de Serviço Social;
- **Considerando** Ata da reunião do colegiado do curso de Serviço Social, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Altera o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social das Faculdades Integradas Machado de Assis, disposto no Projeto Pedagógico de Curso de 2003;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 09 de julho de 2009.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, realizado no 9º semestre do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 2º A elaboração do trabalho final, entendido como Trabalho de Conclusão de Curso, é requisito parcial indispensável à integralização do currículo do Curso de Serviço Social, assim como sua defesa pública, para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Art. 3º Entende-se por TCC um trabalho de pesquisa individual que verse sobre assunto específico, de, no mínimo 30 e, no máximo, 60 páginas de texto produzido, sob orientação pedagógica de um professor do curso de Serviço Social, com formação específica.

Art. 4º São objetivos do TCC em Serviço Social:

- I – Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa, produção científica e construção do conhecimento;
- II – Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no curso de graduação em Serviço Social;
- III – Aprimorar a análise criativa e crítica acerca do objeto proposto.

Art. 5º Considera-se discente em fase de realização de TCC, todo aquele que tiver integralizado com aprovação, os créditos correspondentes às disciplinas da matriz curricular do curso de Serviço Social até o 8º semestre.

Art. 6º O discente terá liberdade de escolher a temática do seu interesse.

§ 1º O discente estará elencando, ainda no 8º semestre, a sugestão de três professores Assistentes Sociais para orientá-lo, por ordem de preferência, sendo que a definição dada pelo Núcleo Docente Estruturante estará de acordo com a disponibilidade do professor.

§ 2º Caso nenhum dos nomes indicados pelo(a) discente tenha possibilidade de orientar o TCC, o NDE indicará o professor(a).

CAPÍTULO II DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO ORIENTANDO

Art. 7º A aceitação do professor(a) para orientar o TCC é livre, pois a atividade pressupõe a alocação de tempo e horas necessárias para o atendimento do orientando até a arguição final, sem prejuízo da carga horária destinada às disciplinas do ensino.

§ 1º Para a realização do TCC o discente poderá contar com o auxílio de outro(a) professor(a) das Faculdades Integradas Machado de Assis, como co-orientador(a), desde que previamente aprovado pelo orientador(a).

§ 2º Cada professor(a) poderá orientar no máximo, cinco (05) discentes por semestre, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Aceite de Orientando de Trabalho de Conclusão de Curso (vide anexo 01).

§ 3º O atendimento do discente vinculado à orientação do TCC para fins de cômputo da carga horária específica e remuneração do professor(a), obedecerá as normas em vigor das Faculdades Integradas Machado de Assis.

§ 4º A mudança de orientador(a) somente será permitida quando da inviabilidade de orientação ou, quando da solicitação do discente por meio de requerimento fundamentado e aprovado pelo NDE.

Art. 8º Compete ao(a) professor(a) orientador(a):

- I – Orientar os discentes nos horários previamente acordados.
- II – Acompanhar, avaliar e registrar no Formulário de Controle de Frequência (vide anexo 02) as orientações realizadas.
- III – Informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- IV – Aprovar o Projeto de TCC e a redação final do TCC.
- V – Devolver à Coordenação do Curso de Serviço Social, após o término da orientação, o Formulário de Controle de Frequência no prazo de entrega do TCC por parte do discente.
- VI – Presidir a Banca Examinadora de avaliação e arguição do TCC, bem como preencher a Ata de Defesa e encaminhá-la à Coordenação do Curso de Serviço Social.
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 9º Compete ao(a) orientando(a):

- I – Definir, com o(a) professor(a) orientador(a), a delimitação do tema.
- II – Informar-se sobre as normas, procedimentos e regulamento do TCC.
- III – Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido com o seu orientador(a).
- IV – Entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso no prazo definido pelo Colegiado do Curso, em três vias, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora.

V – Apresentar o TCC em banca pública no horário agendado pela Coordenação do Curso.

VI – Realizar as orientações e instruções recomendadas no TCC pela Banca Examinadora.

VII – Entregar duas cópias finais do TCC, devidamente encadernadas em capa dura, à Coordenação do Curso de Serviço Social trinta dias após a defesa do TCC, sendo que, uma ficará disponível no acervo da biblioteca e outra na Coordenação do Curso.

VIII – Entregar junto com a versão final do TCC, uma cópia em CD, no formato PDF.

IV – Disponibilizar uma cópia do TCC ao campo de estágio supervisionado em Serviço Social, do qual o trabalho faz referência.

Art. 10º A responsabilidade pela elaboração do TCC é inteiramente do discente, mas é dever do professor(a) orientador(a) informá-lo da necessidade de obter um desempenho científico de qualidade, isento de qualquer ato de improbidade.

Art. 11º Resguarda-se ao(a) orientador(a) e ao discente o direito de requerer à Coordenação do Curso de Serviço Social, a realização de uma banca prévia até 30 (trinta) dias antes do prazo da entrega final aprovado pelo Colegiado de Curso, para avaliar as condições em que se encontra a execução do TCC.

Art. 12º Ao orientador(a) é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhamento para a Banca Examinadora o TCC que não contemple as condições de apresentação.

Parágrafo único: O discente que não concordar com o parecer do(da) docente orientador(a), pode solicitar à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

CAPÍTULO III DO PROJETO E DA ESTRUTURA METODOLÓGICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º É imprescindível que o discente elabore o seu Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso até o final do 8º semestre, com as orientações do(da) professor(a) da Disciplina de Elaboração de Trabalhos Monográficos e do(da) professor(a) orientador(a) do TCC.

Art. 14º A estrutura do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como o TCC, devem estar de acordo com as normas metodológicas estabelecidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 15º Avaliado pelo(a) professor(a) orientador(a), a alteração total do assunto somente será permitida, mediante a elaboração de novo projeto com a concordância expressa do NDE, um semestre antes de sua arguição e defesa, admitindo-se, no

entanto, alterações parciais, não substanciais, em qualquer tempo, com a autorização do(a) orientador(a).

Art. 16º Com a aprovação do Projeto de TCC em banca pública, serão distribuídas duas cópias devidamente formalizadas do mesmo, sendo um para o(a) professor(a) orientador(a) e outra para o(a) professor(a) da disciplina, os quais subsidiarão o acompanhamento das etapas da elaboração do TCC.

Parágrafo único: O projeto reprovado pelo(a) orientador(a) será devolvido ao discente, que reformulará seu conteúdo metodológico para que possa ser aceito pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelo(a) professor(a) da disciplina e, posteriormente, desenvolvido.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 17º A Banca Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que a preside, e por outros dois professores do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Machado de Assis, sendo um convidado pelo discente e outro definido pela Coordenação do Curso, preferencialmente da área de conhecimento de que trata o TCC.

§1º Após o recebimento do TCC, com a devida Ficha Individual de Acompanhamento, os professores membros da Banca Examinadora dispõem no máximo, de quinze dias para a leitura.

§ 2º Na impossibilidade, formalmente justificada, do não comparecimento de algum dos professores titulares, a sua ausência será suprida por um suplente definido pelo NDE, previamente confirmado por este e pelo(a) orientador(a), como eventuais substitutos na Banca Examinadora.

Art. 18º Qualquer atraso na entrega do TCC, o discente deverá justificar com antecedência, sob pena de inviabilizar a sua defesa no calendário normal.

Parágrafo único: casos omissos serão definidos pelo NDE.

Art. 19º A data de defesa dos TCC's perante Banca Examinadora será fixada pelo NDE, respeitado o calendário letivo e a ordem de programação de defesas do semestre.

Art. 20º A Banca de defesa apenas acontecerá mediante a presença dos três membros e, na impossibilidade de *quorum*, deverá ser designada nova data para a defesa.

Art. 21º O discente disporá de vinte minutos para a arguição oral do seu TCC; os membros da Banca Examinadora disporão de dez minutos cada um, para posicionamentos e, após os questionamentos de cada examinador(a), serão concedidos ao discente, separadamente, no máximo dez minutos para respostas e argumentações.

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



§ 1º O discente poderá, na sua apresentação oral, utilizar um roteiro previamente ordenado via recursos audiovisuais.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora disporá, para registro, de uma ficha Individual de Avaliação (vide anexo 04), fornecida junto com o TCC.

§ 3º A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da arguição, tendo por base critérios adotados para a avaliação do texto escrito, da exposição oral e das respostas dadas aos questionamentos da Banca Examinadora.

Art. 22º A nota final do TCC é o resultado da soma das médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo que média inferior a 7,0 (sete), resultará em reprovação.

§ 1º Caso o discente não atingir a média mínima de aprovação, a Banca Examinadora poderá conceder, se julgar viável, prazo para nova defesa.

§ 2º Como a nota final está condicionada ao Regimento Institucional, caso este sofra alterações, a média final para aprovação deverá ser alterada.

Art. 23º O discente que deixar de comparecer na sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado.

Art. 24º O procedimento da avaliação do TCC deverá ser registrado em Ata (vide anexo 05), a qual ficará arquivada na Secretaria das Faculdades Integradas Machado de Assis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados e dirimidos no NDE no âmbito de suas atribuições.

Art. 26º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA ORIENTAR TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL**

Declaro estar de acordo em orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico(a) _____, cujo título provisório _____, com início previsto para _____ e término previsto para _____.

Santa Rosa, _____

Nome do orientador

Nome do orientando

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 109011 DE 17 DE MARÇO DE 2001

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL

Orientador (a)		
Orientando (a)		
Título do TCC		
Telefone do acadêmico		Celular do acadêmico:

DATA	ATIVIDADE REALIZADA	ATIVIDADE PRÓXIMO ENCONTRO

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
N° 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Avaliação do Processo de Desenvolvimento do TCC:

Santa Rosa, _____

Rubrica Professor Orientador

ANEXO 03

**CONVITE DE CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL**

Senhor(a) professor(a), _____,
Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo(a) a constituir a Banca Examinadora do
acadêmico(a) _____, a
fim de avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social intitulado

_____.

Santa Rosa, _____.

Nome do orientador

Nome do orientando

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS N 10/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

ANEXO 04

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO TCC

Nome do aluno

Título do TTC

Nome do Professor Orientador

Parecer
=====
Nota ()
() Aprovado () Aprovado condicional () Não aprovado
Nome e assinatura do avaliador e data.

Itens a observar:

I – CONTEÚDO DO TCC

INTRODUÇÃO

Objetivos do TCC. Introduz a temática e apresenta a estrutura geral do trabalho.

DESENVOLVIMENTO

Referencial Teórico: revisão bibliográfica e fundamentação teórica; atualização e fidedignidade na consulta às fontes; desenvolvimento lógico (coerência, objetividade, clareza e linguagem acadêmica), conhecimento, domínio e posicionamento do aluno com relação ao conteúdo escolhido.

Capacidade de situar o problema apresentado dentro do contexto social mais amplo, e de perceber o trabalho profissional do Assistente Social com os condicionantes e limites do referido contexto.

Capacidade de intervir na realidade social, considerando o desenvolvimento das habilidades técnico-operativas, teórico-metodológicas e o compromisso ético-político.

Segue as normas estabelecidas pela instituição e correção no português.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resultado que alcançou, contribuição para a área e apresentação de propostas.

II – DEFESA ORAL

Introdução/Apresentação

Desenvolvimento

Conclusão/Pechamento

Defesa/Respostas a arguição: compreensão das questões propostas; raciocínio lógico e clareza nas respostas; capacidade de reavaliar afirmações.

Observações:

ANEXO 05

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____ da FEMA, perante Banca Examinadora, foi realizada a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) _____ acadêmico(a) _____, sob o título _____

obtendo a nota _____. As sugestões dadas pela Banca Examinadora para alterações referem-se:

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA que será assinada pelos componentes da Banca Examinadora e pelo(a) acadêmico (a).

Santa Rosa, _____ de _____ de 20____.

Examinador - Orientadora

Examinador(a) 01

Examinador(a) 02

Acadêmico(a)